Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 25/05/15
Romulo Quintino
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 51 ,DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 25/05/15
Protocolo

Concede revisão geral anual nos vencimentos e subsídios do quadro de Pessoal e dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Em cumprimento ao art. 37, X da Constituição Federal, é concedido revisão geral anual de 6% (seis por cento) aos vencimentos dos servidores públicos, constantes das Tabelas de Vencimentos dos Anexos I e VII da Lei Municipal nº 6.447, de 2015, e no subsídio de seus agentes políticos da Câmara Municipal de Cascavel, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2014 a abril de 2015, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo único. A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Hugu Bueno
Vereador/PR

Romulo Quintino
Vereador/PSL

Luiz Frare
Vereador/PDT

Leis Municipais
www.leismunicipais.com.br

LEI Nº 6447 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL; SOBRE OS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores Márcio Pacheco, Luiz Frare, Gugu Bueno e Romulo Quintino, e Eu, Prefeito de Cascavel, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes desta Lei, são os estabelecidos por níveis e padrões, na Tabela de Vencimento do Anexo I.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos em comissão são os fixados no Anexo VII desta Lei.

Art. 3º O servidor da Câmara Municipal de Cascavel designado para ocupar funções gratificadas e funções de confiança, perceberá, a título de Função Gratificada e Função de Confiança, as gratificações previstas nos Anexo IV e V desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos os cargos de Assessor Legislativo, Encarregado de Departamento de Pessoal, Encarregado de Redação e Divisão de Anais que vagarem em decorrência de aposentadoria.

Parágrafo Único - A desnecessidade dos cargos previstos no caput deste artigo será baixada por meio de Decreto Legislativo, em conformidade com o Parágrafo único do art. 89 da Lei Municipal nº 2.215/1991.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 6.007, de 2012, 6.127, de 2012, 6.168, de 2012 e 6.181, de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 04 de fevereiro de 2015.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Welton de Farias Fogaça
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL MÉDIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NFM-I	1.163,20	1.221,35	1.282,44	1.341,68	1.413,89	1.498,71	1.573,64
NFM-II	1.484,57	1.558,84	1.636,74	1.718,60	1.804,53	1.912,77	2.008,41
NFM-III	1.894,78	1.989,50	2.088,98	2.193,40	2.303,10	2.441,30	2.563,37
NFM-IV	2.245,51	2.357,78	2.475,67	2.599,47	2.729,42	2.893,20	3.037,86
NFM-V	2.645,47	2.777,75	2.916,63	3.062,47	3.215,58	3.408,52	3.578,95
NFM-VI	2.813,63	2.954,30	3.102,04	3.257,12	3.419,97	3.625,18	3.806,44
NFM-VII	3.590,98	3.770,54	3.959,07	4.156,99	4.364,87	4.626,75	4.858,09
NFM-VIII	4.583,12	4.812,27	5.052,89	5.305,52	5.570,81	5.905,06	6.200,31
NFM-IX	5.849,31	5.849,31	6.141,81	6.448,89	6.771,69	7.109,92	7.536,47
NFM-X	7.465,41	7.838,68	8.230,60	8.642,12	9.074,26	9.618,71	10.099,64

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NS-I	1.435,13	1.506,90	1.582,24	1.661,34	1.744,42	1.831,64	1.923,22
NS-II	1.831,64	1.923,23	2.019,38	2.120,36	2.226,36	2.337,68	2.454,56
NS-III	2.337,68	2.454,81	2.577,29	2.706,18	2.841,47	2.983,54	3.132,72
NS-IV	2.983,55	3.132,73	3.289,38	3.453,84	3.626,52	3.844,12	4.036,32
NS-V	3.807,85	3.998,24	4.198,19	4.408,07	4.628,48	4.906,17	5.151,48
NS-VI	4.859,90	5.102,90	5.358,04	5.625,95	5.907,23	6.261,67	6.574,76
NS-VII	6.202,60	6.512,74	6.838,38	7.180,29	7.539,31	7.991,67	8.391,25
NS-VIII	7.916,28	8.312,11	8.727,69	9.164,08	9.622,29	10.103,40	10.608,57
NS-IX	10.103,40	10.608,59	11.139,00	11.695,98	12.280,75	12.894,78	13.539,52
NS-X	12.894,79	13.539,53	14.216,51	14.927,34	15.673,70	16.457,38	17.280,25

ANEXO II

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ATS

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO	PERCENTUAL SOBRE SALÁRIO BASE
5 anos	5%
10 anos	10%
15 anos	15%
20 anos	20%
25 anos	25%
30 anos	30%

ANEXO III

ADICIONAL POR TITULAÇÃO - ATI

MAIOR TÍTULO	PERCENTUAL SOBRE SALÁRIO BASE
Graduação Bacharelado/Tecnólogo	10%
Pós-graduação Especialização	15%
Pós-graduação Mestrado	20%
Pós-graduação Doutorado	30%

ANEXO IV

GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO CONFIANÇA - GFC

SÍMBOLO	CARGO	% APLICADO
FC	Encarregado de Serviço	50%
FC	Supervisor de Setor	50%
FC	Revisor de Texto e Redação Final	50%
FC	Técnico Segurança do Trabalho	50%
FC	Chefe de Seção	50%

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO GRATIFICADA - GFG

SÍMBOLO	CARGO	
FG	Controlador Interno	R$ 5.618,94
FG	Membros da Unidade de Controle Interno	50%
FG	Coordenador da Escola do Legislativo	R$ 2.990,00
FG	Procurador Geral	R$ 5.618,94
FG	Diretor Administrativo	R$ 5.618,94
FG	Membros Comissão de Avaliação de Desempenho	50%
FG	Membros da Comissão de Licitação	50%

ANEXO VI

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS - GEE

GEE	Gratificação de Encargos Especiais	50%

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

Padrão	Valor
DAS	10.343,90
GOC - II	6.927,90
GDP	6.011,26
GOC - III	4.834,80
GOC - IV	3.776,70
GOC - V	3.495,15
GOC - VI	2.417,08

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 06/02/2015

Leis Municipais
www.leismunicipais.com.br

LEI Nº 6478 DE 06 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 6447, DE 4.2.2015, QUE DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL; SOBRE OS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES GUGU BUENO - PRESIDENTE, LUIZ FRARE - 1º VICE-PRESIDENTE, JAIME LUIZ VASATTA - 2º VICE-PRESIDENTE E ROMULO QUINTINO - 1º SECRETÁRIO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá nova redação aos Anexos IV, V e VI, constantes na Lei Municipal nº 6.447, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	CARGO	% APLICADO
FC	Supervisor de Setor	30% até 50%
FC	Revisor de Texto e Redação Final	30% até 50%
FC	Chefe de Seção	30% até 50%

"

"ANEXO V

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	CARGO	% APLICADO
FG	Controlador Interno	R$ 5.618,94
FG	Membro da Unidade de Controle Interno	30% até 50%
FG	Membro da Comissão de Licitação	30% até 50%
FG	Membros Comissão de Avaliação de Desempenho	30% até 50%

"

"ANEXO VI

GRATIFICAÇÕES POR ENCARGOS ESPECIAIS

GEE	Gratificação de Encargos Especiais	30% até 50%

"

Art. 2º Dá nova redação ao art. 6º e revoga o art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as Leis Municipais nºs 6.427, de 2014, 6.168, de 2012, 6.181, de 2013, 6.007, de 2012".

"Art. 7º (revogado)."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cascavel, elemento de despesa 11 - Vencimento e Vantagens Fixa - Pessoal Civil, prevista na Lei Municipal nº 6.429, de 14 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cascavel, 06 de maio de 2015.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Welton de Farias Fogaça
Secretário de assuntos Jurídicos

PUBLICADO
Órgão Oficial Eletrônico Nº 1297 - Em 08-05-2015
Órgão Impresso Gazeta do PR Nº 7930 - Em 08-05-2015

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 08/05/2015